

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, no que se refere aos objetivos da Semana da Saúde Mental, passa a vigorarcom a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Rodrigo Preis

ANEXO ÚNICO (Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

" <i>F</i>	ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
	OUTUBRO

	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
Primeira semana	Semana da Saúde Mental Com o objetivo de promover: I — o debate sobre uma abordagem de saúde que vise melhorar a qualidade de vida das pessoas com distúrbio mental; II —a articulação entre os diversos setores da sociedade civil e do Poder Público para garantir acesso ao atendimento humanizado nos serviços de saúde pública às pessoas com sofrimento ou distúrbio mental; III —a informação sobre os direitos e a dignidade das pessoas com distúrbio de saúde mental; IV — eventos e/ou oficinas mensais nas escolas, com o intuito de difundir, mobilizar e estimular as crianças, os adolescentes, os jovens e os adultos a reconhecerem comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental, visando à prevenção de distúrbios; e V — conversas com variados grupos da sociedade sobre cuidados preventivos relacionados à saúde mental.	

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho lhes apresentar o presente projeto de lei que Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para acrescentar objetivos à Semana da Saúde Mental.

A proposta partiu de estudantes do Colégio Marista de São José/SC, participantes do Programa Parlamento Jovem da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2024), cerca de 20% dos adolescentes apresentam desafios na dimensão da saúde mental, porém, muitas vezes, o tratamento é feito de forma inadequada ou mesmo inexistente.

Segundo o relatório Situação Mundial da Infância 2021 (UNICEF, 2024), estima-se que, no Brasil, quase um em cada seis meninas e meninos entre 10 e 19 anos de idade viva com algum transtorno mental, sendo essa a parcela mais exposta ao risco de automutilações, depressão e suicídio.

Segundo o Observatório da Atenção Primária à Saúde (APS), em 2023, o número de internações por depressão em Santa Catarina foi de 4.238; e de 200, por transtornos de ansiedade (APS, 2024). E, conforme os dados do Atlas da Violência de 2021, somos o segundo Estado do Brasil com a maior taxa de suicídio por 100 mil habitantes.

Nesse contexto e com base nas experiências do cotidiano escolar, os dados se materializam em um número significativo de solicitações de mediações e atendimentos demandados às equipes de trabalho das unidades escolares pelos estudantes. Tais demandas evidenciaram questões de depressão, baixa autoestima, tentativas de suicídio, entre outros comportamentos relacionados à dimensão da saúde mental.

A partir da observação dessas rotinas, que, propõem alteração da Lei nº 18.531, de 2022, que estabelece o Calendário Oficial do Estado, estabelecendo novos objetivos à Semana de Saúde Mental, no sentido de prever atividades relacionadas à saúde mental, no âmbito da escolas catarinenses, proporcionaremos aos estudantes que se munam de informações científicas e adequadas para conhecer os comportamentos relacionados aos vários espectros da saúde mental e, de alguma maneira, preveni-los.

Tal medida, imaginamos, ao disseminar tais conhecimentos, irá beneficiar e impactar positivamente a construção de uma sociedade mais solidária.

Pelos motivos acima delineados é que peço a aprovação dos nobres deputados ao projeto de lei, ora apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Preis**, em 18/06/2024, às 11:16.